Nuno Sérgio Rodrigues Coelho
Rogério Paulo Lourenço Bárbara

20 de Setembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

305161793

Declaração de rectificação n.º 1529/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 13409/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho de 2011, se procede às seguintes rectificações:

Onde se lê no ponto 11 «e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83/A» deve ler-se «e artigo 6.º da Portaria n.º 83/A», será acrescentado o método de selecção:

«Avaliação Psicológica (AP) — destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.»

No ponto 12 será acrescentado o método de selecção:

«*b*) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.»

Onde se lê no ponto 15.1 «sendo a sua ponderação para a avaliação final de 70 %» deve ler-se «sendo a sua ponderação para a avaliação final de 45 %» e será acrescentado:

«Avaliação Psicológica (AP) — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto* e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 25 %.»

Onde se lê no ponto 15.2 «sendo a sua ponderação para a avaliação final de 70 % para a valoração final» deve ler-se «sendo a sua ponderação para a avaliação final de 45 % para a valoração final» e será acrescentado:

«Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — é avaliada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 25 %.»

Onde se lê no ponto 20 «A valoração final dos métodos de selecção será a obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \text{ x } 70\ \%) + (EPS \text{ x } 30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

ou

$$VF = (AC \text{ x } 70\ \%) + (EPS \text{ x } 30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção»

deve ler-se:

«A valoração final dos métodos de selecção será a obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \text{ x } 45\ \%) + (AP \text{ x } 25\ \%) + (EPS \text{ x } 30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

ou

$$VF = (AC \text{ x } 45\ \%) + (EAC \text{ x } 25\ \%) + (EPS \text{ x } 30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção»

Por meu despacho datado de 2 de Setembro de 2011, determinei que se alterasse o número de postos de trabalho referente à Ref.ª A — 20 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, na actividade de cantoneiro de limpeza, para 12 postos.

É concedido um prazo adicional de dez dias úteis para a apresentação de candidaturas, a contar do dia seguinte ao da publicação da presente declaração de rectificação.

12 de Setembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

305141072

Declaração de rectificação n.º 1530/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 15122/2011 no *Diário da República,* 2.ª série n.º 145, de 29 de Julho de 2011, se procede às seguintes rectificações:

Onde se lê, no n.º 11, «e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009» deve ler-se «e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009» e será acrescentado o método de selecção:

«Avaliação psicológica (AP) — destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.»

No n.º 12 será acrescentado o método de selecção:

«*b*) Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.»

Onde se lê, no n.º 15.1 «sendo a sua ponderação para a avaliação final de 70 %,» deve ler-se «sendo a sua ponderação para a avaliação final de 45 %,» e será acrescentado:

«Avaliação psicológica (AP) — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 25 %.»

Onde se lê, no n.º 15.2 «sendo a sua ponderação para a avaliação final de 70 % para a valoração final.» deve ler-se «sendo a sua ponderação para a avaliação final de 45 % para a valoração final.» e será acrescentado:

«Entrevista de avaliação de competências (EAC) — é avaliada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 25 %.»

E onde se lê, no n.º 19:

«A valoração final dos métodos de selecção será a obtida através da seguinte fórmula:

[...]

$$\text{VF} = (\text{PEC} \times 70\ \%) + (\text{EPS} \times 30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

ou

$$\text{VF} = (\text{AC} \times 70\ \%) + (\text{EPS} \times 30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção»

deve ler-se:

«A valoração final dos métodos de selecção será a obtida através da seguinte fórmula:

[...]

$$VF = (PC \times 45\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

VF = valoração final;
PC = prova de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica;
EPS = entrevista profissional de selecção;

ou

$$VF = (AC \times 45\ \%) + (EAC \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

VF = valoração final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências;
EPS = entrevista profissional de selecção.»

Por meu despacho de 2 de Setembro de 2011, determinei que se alterasse o número de postos de trabalho referente à referência C — dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional na actividade de cantoneiro para um posto.

É concedido um prazo adicional de 10 dias úteis para a apresentação de candidaturas a contar do dia seguinte ao da publicação da presente declaração de rectificação.

12 de Setembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

305141129

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 20283/2011

Período de discussão pública do pedido de licenciamento de empreendimento turístico

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra, por remessa do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Fevereiro, e, com base no disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública do projecto de licenciamento OB/480/2010 — Registo n.º 8346/2010, sito em Casal da Granja, freguesia de Santa Maria São Miguel e São Martinho, em nome de RIOPART, Consultadoria, Investimentos e Participações, S. A., por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso.

O projecto do licenciamento encontra-se disponível na Câmara Municipal de Sintra, Departamento de Urbanismo, Praça de Afonso Henriques, na Portela de Sintra.

Os interessados poderão consultar o projecto de licenciamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de licenciamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

29 de Setembro de 2011. — O Director Municipal do Planeamento Estratégico e Urbanismo, por delegação de competências (despacho n.º 51-P/2010), *Arquitecto Luís Ferreira*.

305183509

MUNICÍPIO DE TABUAÇO

Aviso n.º 20284/2011

Nos termos do artigo 100.º e para os efeitos previstos no artigo 99.º, ambos do EA faz-se público que foram concedidas as seguintes aposentações:

Maria Iracema, no montante de 719,86 €, por despacho da CGA de 2011/03/24;

José Manuel Santos Figueira, no montante de 744,40 €, por despacho da CGA de 2011/03/25;

Alcindo dos Santos Aleixo Júnior, no montante de 2.042,76 €, por despacho da CGA de 2011/07/04.

5 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro*.

305129028

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 20285/2011

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento excepcional de dois trabalhadores para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado — código da oferta n.º 18/2011.

Considerando que não estão constituídas reservas no próprio serviço e está dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal comum para constituição de reservas de recrutamento, e que não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por deliberação proferida, em 25.08.2011, pelo Executivo Municipal desta Câmara Municipal e por meu despacho de 29.08.2011, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para recrutamento excepcional de dois trabalhadores para carreira e categoria de assistente operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Aplica-se ao presente procedimento concursal, nomeadamente, a Lei n.º 12-A/2008, de 27.02 (LVCR), adaptada à Administração Autárquica através do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31.12, e Lei n.º 3-B/2010, de 28.04, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31.07, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31.12, Lei n.º 59/2008, de 11.09, Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01 (Portaria), alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02, Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15.11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31.01) e Lei n.º 55-A/2010 de 31.12.

3 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer na mesma unidade orgânica e actividade, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria.

4 — Podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos: *a*) tenham nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) tenham 18 anos de idade completos; *c*) não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício daquelas que se propõem desempenhar; *d*) possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória (4.ª classe para indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última), não havendo lugar, no presente procedimento, à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — A actividade do posto de trabalho é a de Auxiliar de Serviços Gerais (exerce funções e executa tarefas, caracterizadas genericamente no conteúdo funcional estabelecido para a respectiva carreira/categoria no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da LVCR, relacionadas com as competências definidas para a Divisão de Desporto e Juventude no Regulamento Interno de Funcionamento e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Tomar, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 8, de 12 de Janeiro de 2011.

7 — O local de trabalho é na área circunscrita do Concelho de Tomar.

8 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação, para a 1.ª posição remuneratória da categoria no valor actual de 485 €. Tratando-se de trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a posição remuneratória correspondente à remuneração actualmente auferida, caso esta seja superior àquela.

9 — As candidaturas devem ser dirigidas, dentro do prazo fixado para o efeito, ao Presidente da Câmara Municipal de Tomar, em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, facultado a todos os que o solicitem e encontra-se disponível